



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 475, DE 2022

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLS 431/2018.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/22366.46299-93 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 431/2018, que “altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que ‘dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995’, para conceder aos usuários de serviços de telecomunicações o direito de acumular o saldo não utilizado da franquia associada ao plano de serviço contratado”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Ao propor garantir aos usuários de internet móvel o acúmulo e fruição, por tempo indeterminado, do saldo do volume de dados não utilizados no mês contratado, o PLS 431/2018 poderá por trazer diversos impactos negativos para a liberdade de definição de modelos de negócios das empresas de telefonia, para a competição entre as operadoras, além do risco de prejudicar o consumidor.

O projeto em questão poderá impactar negativamente a oferta do serviço de planos pós-pagos pelas operadoras, na medida em que trará efeitos sobre o planejamento financeiro e de uso da capacidade da infraestrutura da rede móvel em razão do "carregamento" do saldo por tempo indeterminado. Uma de suas consequências poderá ser a redução dos volumes de dados ofertados aos usuários. Vale ressaltar que atualmente as operadoras fazem uma competição acirradíssima

justamente nos planos de internet, oferecendo diversas possibilidades e vantagens que se adequem ao perfil dos consumidores para atraí-los e fidelizá-los.

Ressalta-se que, devido aos consideráveis impactos que a matéria poderá causar sobre a oferta do serviço e, especialmente, sobre o próprio modelo de negócio das empresas, indo na contramão do princípio da livre iniciativa (conforme disposto no art. 170 da Constituição Federal e na Lei de Liberdade Econômica), torna-se necessário o aprofundamento da discussão por meio da oitiva do colegiado pertinente para discutir e opinar sobre os aspectos econômicos da proposição.

Diante do exposto, considerando que o tema exige um debate profundo e técnico no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, que detêm a competência para analisar os impactos econômicos junto aos agentes privados, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)**

SF/22366.46299-93 (LexEdit)
